

DOCUMENTO	NOTA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO ÀS QUEIMADAS NO ESTADO DE RONDÔNIA
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI
PROCESSO	0007.068349/2022-01
OBJETIVO	Realizar diagnóstico situacional sobre a questão das queimadas para auxiliar os gestores na tomada de decisão

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica diz respeito à avaliação das medidas de enfrentamento às queimadas no estado de Rondônia, especialmente no que tange à competência de atuação dos órgãos e entidades, funcionamento da política de prevenção e combate às queimadas e identificação dos principais gargalos enfrentados pelos órgãos na prevenção e/ou combate às queimadas.
2. O objetivo da nota é contribuir com as ações do Governo do Estado de Rondônia no combate às queimadas, mediante diagnóstico situacional sobre a questão para auxiliar os gestores na tomada de decisão.
3. Ressalta-se que, as fiscalizações foram realizadas com a finalidade de identificar as principais dificuldades no processo de combate aos focos de incêndio, mapear os riscos relacionados à prevenção e combate às queimadas e a identificar as oportunidades de melhoria com a participação dos atores locais.
4. Na análise, foram abordados os resultados obtidos por meio de fiscalização realizada pela equipe da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, desenvolvida com a visita técnica aos municípios no interior do estado. Nesse sentido, para realizar a seleção dos municípios a serem fiscalizados adotou-se o período temporal de 5 (cinco) anos com a finalidade de abranger a evolução recente da quantidade observada de focos de calor. Adicionalmente, buscou-se considerar a representatividade da quantidade de focos de calor em relação à extensão territorial do município.
5. Posteriormente, para definição da amostra utilizada e com o objetivo de abranger toda a extensão do estado, considerou-se a divisão em Regiões de Controle de Qualidade do Ar (RCQA) estabelecida por meio do Decreto Estadual nº 7.903, de 01 de julho de 1997, o qual regulamenta a Lei nº 547, de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria de qualidade do meio ambiente no estado de Rondônia. De acordo com o Decreto supracitado, para fins de controle de qualidade do ar o estado de Rondônia é dividido em 6 (seis) regiões.
7. Dessa forma, as ações de fiscalização foram desenvolvidas nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari, Cujubim, Alto Paraíso, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Pimenta Bueno, Chupinguaia, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Vilhena e Pimenteiras do Oeste.
8. Após a consolidação das informações levantadas em campo, foram identificados e avaliados 4 (quatro) eventos

de risco (ER) relacionados às medidas de enfrentamento às queimadas:

- **ER01)** Não realização de ações de prevenção às queimadas;
- **ER02)** Baixa aderência às ações de prevenção às queimadas;
- **ER03)** Ineficácia de ações de prevenção e/ou combate às queimadas;
- **ER04)** Impossibilidade de realização de ações de prevenção e/ou combate às queimadas.

9. Nesse sentido, foram propostas recomendações com o objetivo de auxiliar os gestores na tomada de decisão e visando reduzir os riscos identificados a níveis aceitáveis.

2. INTRODUÇÃO

10. A Controladoria Geral do Estado (CGE), no cumprimento do seu dever institucional e em busca de soluções para problemas complexos e ser instrumento de controle da atuação governamental evitando abusos e medidas irregulares, instituiu o Programa PROFOCOS [PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social](#), que trata-se de um conjunto de ações e medidas instituídas para fortalecer o Controle Social.

11. O PROFOCOS foi lançado, a priori, para mitigar e evitar os riscos de corrupção no uso de recursos destinados ao combate da COVID-19 e melhoria de processos. Atualmente, a metodologia foi aplicada no combate às queimadas irregulares da floresta Amazônica em período de seca, sendo este tema objeto de abordagem em periódicos nacionais e internacionais.

12. O acompanhamento dos focos de queimadas na Amazônia brasileira é efetuado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) que é o "centro de excelência, e referencia internacional, em pesquisas de ciências espaciais e atmosféricas, engenharia espacial, meteorologia, observação da Terra por imagens de satélite e estudos de mudanças climáticas."

13. Segundo os dados divulgados pelo Inpe, o Brasil lidera o ranking de focos de queimadas na América do Sul, acumulando somente este ano, de 01/01/2022 a 22/08/2022, cerca de 65.212 ocorrências, o que representa aproximadamente 44,2% dos focos de queimadas ocorridos no continente no período considerado.

15. O Estado de Rondônia, de acordo com os dados divulgados pelo Inpe, encontra-se atualmente na 8ª posição no ranking de ocorrências de focos de queimadas no Brasil, acumulando, somente este ano (de 01/01/2022 a 22/08/2022), cerca de 2.479 ocorrências, o que representa aproximadamente 3,8% dos focos de queimadas ocorridos no país no período considerado. A capital Porto Velho lidera o ranking ocorrências de focos de queimadas no estado e ocupa a 6ª colocação no *ranking* nacional de municípios, acumulando somente este ano (de 01/01/2022 a 22/08/2022), cerca de 1.122 ocorrências, o que representa aproximadamente 45,3% dos focos de queimadas ocorridos no estado no período considerado.

17. Nesta toada, analisando o extrato de ocorrências nos municípios de Rondônia, constata-se que a mesorregião Madeira-Guaporé responde por 79,7% dos focos de queimadas registrados no período. Neste sentido destacam-se os municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari que juntos respondem por 57,4% das ocorrências registradas no estado este ano.

19. Ressalta-se que, a Constituição Federal, em seu art. 225, *caput*, assegurou a todos o direito "ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

20. Nesse cenário, considerando a problemática das queimadas, a CGE em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Sedam), elaborou a Portaria Conjunta nº 60, de 08 de agosto de 2022, que aprova um conjunto de ações e medidas de caráter extraordinário com o objetivo de fortalecer o controle social sobre a atuação governamental no enfrentamento às queimadas no estado de Rondônia, a saber:

- Ação 1 - Controle Integrado - combate às queimadas;
- Ação 2 - EFAS - Escola de Formação de Auditores Social; e
- Ação 3 - Auditoria 360°.

21. Dessa forma, em cumprimento da Ação 3, por meio da Portaria nº 188 de 26 de agosto de 2022 (0031621698), foi instituída equipe de fiscalização da CGE para compor os trabalhos de planejamento, execução e elaboração de Nota Técnica da Auditoria 360°.

22. A auditoria teve como objetivo geral fazer diagnóstico situacional sobre a questão das queimadas para auxiliar os gestores na tomada de decisão. Para a consecução do objetivo geral foram definidos os objetivos específicos:

- Identificar as principais dificuldades no processo de combate aos focos de incêndio;
- Mapear os riscos relacionados à prevenção e combate às queimadas; e
- Identificar oportunidades de melhorias com a participação de atores locais.

23. Importante destacar que, os trabalhos foram realizados em conformidade com o Manual de Auditoria Interna da CGU, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI, publicada no Diário Oficial em 09/01/2020,

24. Assim, realizou-se o Planejamento de Auditoria (0031260474), através do qual foram identificados os *stakeholders* envolvidos na problemática das queimadas: sindicatos de agricultores, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental e Secretarias Municipais de Meio Ambiente; Corpo de Bombeiros Militares; Batalhão da Polícia Ambiental.

25. Posteriormente, com o objetivo de abranger toda a extensão do estado, considerou-se a divisão em Regiões de Controle de Qualidade do Ar (RCQA) estabelecida por meio do Decreto Estadual nº 7.903, de 01 de julho de 1997, o qual regulamenta a Lei nº 547, de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria de qualidade do meio ambiente no estado de Rondônia. De acordo com o Decreto supracitado, para fins de controle de qualidade do ar, o estado de Rondônia é dividido em 6 (seis) regiões. Utilizou-se da metodologia de seleção por amostragem, conforme a descrição no Planejamento.

27. Dessa forma, as ações de fiscalização foram desenvolvidas nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari, Cujubim, Alto Paraíso, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Pimenta Bueno, Chupinguaia, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Vilhena e Pimenteiras do Oeste.

28. Assim, as equipes de fiscalização desenvolveram trabalhos em campo nos municípios selecionados, as quais por meio da técnica de indagação oral e escrita realizaram aplicação dos papéis de trabalho (0031816854, 0031600065, 0031625416, 0031638339) elaborados com a finalidade de coletar a percepção dos atores locais a respeito das dificuldades no enfrentamento às queimadas.

3. EVENTOS DE RISCOS E RECOMENDAÇÕES

29. Conforme destacado, a fiscalização realizada por esta Controladoria, em parceria com a Sedam, teve a finalidade de identificar as principais dificuldades no processo de combate aos focos de incêndio, mapear os riscos relacionados à prevenção e combate às queimadas e a identificar as oportunidades de melhoria com a participação dos atores locais.

30. Decorrente da análise dos papéis de trabalho, foram identificados os principais riscos relacionados às medidas de enfrentamento às queimadas, bem como as principais dificuldades relacionadas, os quais foram avaliados de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e seu impacto no alcance dos objetivos, conforme Anexo I. Nesse sentido, foi utilizada como referência a metodologia estabelecida na 2ª edição do [Manual de Gestão de Riscos do TCU](#), consoante detalhado no Anexo II desta nota.

31. Após a consolidação das informações levantadas em campo, foram identificados e avaliados 4 (quatro) eventos de riscos (ER) relacionados às medidas de enfrentamento às queimadas:

- **ER01)** Não realização de ações de prevenção às queimadas;
- **ER02)** Baixa aderência às ações de prevenção às queimadas;
- **ER03)** Ineficácia de ações de prevenção e/ou combate às queimadas;
- **ER04)** Impossibilidade de realização de ações de prevenção e/ou combate às queimadas.

Quadro I - Matriz de Riscos

Impacto	Muito Alto			ER01		
	Alto		ER04	ER02 ER03		
	Médio					
	Baixo					
	Muito Baixo					
Nível de Risco		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo
Probabilidade						

Fonte: autoral

32. Com os riscos identificados e seus respectivos níveis avaliados, foram propostas recomendações de medidas a serem adotadas para reduzir os riscos identificados a níveis aceitáveis, conforme destacado no quadro abaixo:

Quadro II - Propostas de medidas para mitigar os riscos

Evento de Risco	Nível do Risco	Recomendações

ER01) Não realização de ações de prevenção às queimadas	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Readequar Política de Prevenção e Combate às Queimadas em conjunto com os municípios e demais atores envolvidos, prevendo as ações a serem realizadas por cada ator. - Aprimorar regulamento que defina as responsabilidades dos diversos atores envolvidos com a temática das queimadas e incêndios florestais. - Estruturar comitê, envolvendo as partes interessadas, a fim de sejam articuladas ações estratégicas de prevenção e combate as queimadas.
ER02) Baixa aderência às ações de prevenção às queimadas	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Aprimorar parcerias institucionais articuladas. - Efetivar orientação acerca das normas que estabelecem os procedimentos para utilização do fogo. - Aprimorar fluxo de processos que busquem a otimização e agilidade dos pedidos de solicitação para o uso do fogo. - Aperfeiçoar ferramentas de participação da sociedade no planejamento e execução de ações de combate às queimadas.
ER03) Ineficácia de ações de prevenção e/ou combate às queimadas	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Melhorar mecanismos de controle e acompanhamento de combate às queimadas; - Aperfeiçoar avaliação dos riscos associados à implementação da política de prevenção e/ou combate às queimadas; - Ampliar a divulgação das ações de prevenção e/ou combate à queimadas de forma clara por meios acessíveis de comunicação; - Orientar a população acerca da possibilidade da utilização do fogo para realizar queimadas controladas, bem como, acompanhar e monitorar as autorizações. - Divulgar periodicamente informações acerca do monitoramento de combate às queimadas.
ER04) Impossibilidade de realização de ações de prevenção e/ou combate às queimadas	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Sistematizar ações com apoio das forças de segurança para realizar as fiscalizações em regiões de conflito.

Fonte: autoral

4. CONCLUSÃO

33. Considerando os resultados encontrados no levantamento e as análises realizadas, verificou-se que existem ações que podem ser adotadas para otimizar as atividades de prevenção e combate às queimadas. Assim, não obstante aos esforços empreendidos para o enfrentamento de queimadas ilegais pelo Estado de Rondônia e entes parceiros, a equipe da CGE/RO e SEDAM/RO expede as seguintes recomendações para que a alta administração avalie implantar, a saber:

34. Em relação ao risco **ER01** (Não realização de ações de prevenção às queimadas), sugere-se:

- Readequar Política de Prevenção e Combate às Queimadas em conjunto com os municípios e demais atores envolvidos, prevendo as ações a serem realizadas por cada ator.
- Aprimorar regulamento que defina as responsabilidades dos diversos atores envolvidos com a temática das queimadas e incêndios florestais.
- Estruturar comitê, envolvendo as partes interessadas, a fim de sejam articuladas ações estratégicas de prevenção e combate as queimadas.

Em relação ao risco ER02 (Baixa aderência às ações de prevenção às queimadas), sugere-se:

- Aprimorar parcerias institucionais articuladas.
- Efetivar orientação acerca das normas que estabelecem os procedimentos para utilização do fogo.
- Aprimorar fluxo de processos que busquem a otimização e agilidade dos pedidos de solicitação para o uso do fogo.
- Aperfeiçoar ferramentas de participação da sociedade no planejamento e execução de ações de combate às queimadas.

Em relação ao risco ER03 (Ineficácia de ações de prevenção e/ou combate às queimadas), sugere-se:

- Melhorar mecanismos de controle e acompanhamento de combate às queimadas;
- Aperfeiçoar avaliação dos riscos associados à implementação da política de prevenção e/ou combate às queimadas;
- Ampliar a divulgação das ações de prevenção e/ou combate à queimadas de forma clara por meios acessíveis de comunicação;
- Orientar a população acerca da possibilidade da utilização do fogo para realizar queimadas controladas, bem como, acompanhar e monitorar as autorizações.
- Divulgar periodicamente informações acerca do monitoramento de combate às queimadas.

Por sua vez, em relação ao risco ER04 (Impossibilidade de realização de ações de prevenção e/ou combate às queimadas)

sugere-se:

- Sistematizar ações com apoio das forças de segurança para realizar as fiscalizações em regiões de conflito.

35. Por fim, recomenda-se que o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (Sedam), avalie esforços para elaboração de **plano de ação** junto aos atores envolvidos, antes do período crítico de ocorrência das queimadas sazonais a cada ano, com a finalidade de atender às recomendações contidas nesta Nota Técnica, melhoria de interlocução com os entes federais e municipais afetos à temática, bem como definição de atribuições e responsabilidades a fim de mitigar os riscos detectados.

Porto Velho, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Gomes Felício Capuche

Assistente de Controle Interno
CGE/RO

Cíntia da Silva Rodrigues Costa

Auditora de Controle Interno
CGE/RO

Deigna Laís Oliviak

Coordenadora de Educação Ambiental
Sedam/RO

Eduardo Dalmaso Barbosa

Auditor de Controle Interno
CGE/RO

De acordo:

Jardyane Palhano Santos Lemos

Gerente da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna
CGE/RO

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. **Manual de Gestão de Riscos do TCU** - um passo a passo para a eficiência - 2ª edição. Brasília, 2020 - Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/46/B3/C6/F4/97D647109EB62737F18818A8/Manual_gestao_riscos_TCU_2_edicao.pdf.

INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. **Portal do Monitoramento de Queimadas e Incêndios Florestais**. 2020. Disponível em: <http://www.inpe.br/queimadas>.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.

RONDÔNIA. **Decreto n. 7.703, de 01 de julho de 1997**. Regulamenta a Lei nº 547, de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria de qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia. Disponível em: <https://www.sedam.ro.gov.br/arquivos/arquivos/13-06-13-13-51-01dec79031997.pdf>.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções

Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

Rondônia. **Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020.** Institui o PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social de despesas destinadas ao enfrentamento do COVID-19. Disponível em: <https://transparencia.ro.gov.br/ProgramaFortalecimentoControleSocial/Index>.

ANEXO I - Avaliação de Riscos

Tabela 01 - Quadro de Avaliação de Riscos

Possíveis Causas	Evento de Risco	Possíveis Consequências / Impactos	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (PxI)	Ações Implementadas/em implementação pela Sedam	Recomendações
<ul style="list-style-type: none"> - Ausência ou baixa articulação entre os atores envolvidos; - Ausência de alinhamento na definição dos papéis das partes interessadas; - Falta de conhecimento da Legislação vigente; - Estrutura insuficiente para atender a demanda (recursos humanos, equipamentos, entre outros). 	<p>ER01) Não realização de ações de prevenção às queimadas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da quantidade de focos de calor no estado; - Impossibilidade de desenvolver ações coordenadas; - Indefinição de competências e atribuições dos atores envolvidos; - Atuação limitada dos atores envolvidos. 	3	5	Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Prevenção a Queimadas e Incêndios Florestais (0031882966). - Atividades com a participação de municípios para confecção e apoio na elaboração dos Planos de Gestão Ambiental de Prevenção e Combate as Queimadas e Incêndios Florestais (Processo SEI Nº 0007.428683/2018-33). - Reuniões com os membros do comitê, para 2023, objetivando o alinhamento dos planos e estratégias no combate à incêndios florestais. (Processo SEI Nº (0028.068815/2022-00) 	<ul style="list-style-type: none"> - Readequar Política de Prevenção e Combate às Queimadas em conjunto com os municípios e demais atores envolvidos, prevendo as ações a serem realizadas por cada ator. - Aprimorar regulamento que defina as responsabilidades dos diversos atores envolvidos com a temática das queimadas e incêndios florestais. - Estruturar comitê, envolvendo as partes interessadas, a fim de sejam articuladas ações estratégicas de prevenção e combate as queimadas.

<p>- Falta ou falha de comunicação das ações de prevenção;</p> <p>- Ausência ou baixa articulação entre os atores envolvidos;</p> <p>- Elaboração de planejamento sem a participação social.</p>	<p>ER02) Baixa aderência às ações de prevenção às queimadas</p>	<p>- Não participação dos diversos atores responsáveis pelas ações de prevenção e/ou combate às queimadas;</p> <p>- Não aderência às atividades propostas;</p> <p>- Não participação da sociedade nas ações de prevenção e/ou combate ao fogo.</p>	<p>3</p>	<p>4</p>	<p>Médio</p>	<p>- Realização de atividades em parceria com diversas instituições.</p> <p>- Orientação por meio de palestras e rodas de conversa em escolas, associações e comunidades rurais.</p>	<p>- Aprimorar parcerias institucionais articuladas.</p> <p>- Efetivar orientação acerca das normas que estabelecem os procedimentos para utilização do fogo.</p> <p>- Aprimorar fluxo de processos que busquem a otimização e agilidade dos pedidos de solicitação para o uso do fogo.</p> <p>- Aperfeiçoar ferramentas de participação da sociedade no planejamento e execução de ações de combate às queimadas.</p>
--	--	--	----------	----------	--------------	--	--

<ul style="list-style-type: none"> - Insuficiência de ações de prevenção; - Desconhecimento das formas de comunicar eventuais queimadas; - Falta ou falha de comunicação de eventuais queimadas - Estrutura insuficiente para atender a demanda (recursos humanos, equipamentos) - Ausência de avaliação de riscos; - Alta rotatividade de membros da gestão; - Ausência de programas relativos a mecanismos de controle, monitoramento e combate dos focos de queimadas - Falta de conhecimento acerca dos procedimentos para solicitar autorização para uso do fogo de forma controlada; - Morosidade nos pedidos de autorização para uso do fogo. 	<p>ER03) Ineficácia de ações de prevenção e/ou combate às queimadas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de conhecimento e orientação da população; - Ocorrências não informadas; - Impossibilidade de atuação dos órgãos responsáveis; - Trabalhos interrompidos/descontinuados. 	3	4	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Atuação conjunta com as Coordenadorias no sentido de realizar mecanismos □□□□ para controle de combate às queimadas e incêndios florestais, como os dados coletados pelo COGEO sobre os focos de queimadas por meio do SEMSIPAM, sala de situação e a portaria do uso do fogo 229/201. 	<ul style="list-style-type: none"> - Melhorar mecanismos de controle e acompanhamento de combate às queimadas; - Aperfeiçoar avaliação dos riscos associados à implementação da política de prevenção e/ou combate às queimadas; - Ampliar a divulgação das ações de prevenção e/ou combate à queimadas de forma clara por meios acessíveis de comunicação; - Orientar a população acerca da possibilidade da utilização do fogo para realizar queimadas controladas, bem como, acompanhar e monitorar as autorizações. - Divulgar periodicamente informações acerca do monitoramento de combate às queimadas.
<ul style="list-style-type: none"> - Regiões com conflitos armados por causa de terras 	<p>ER04) Impossibilidade de realização de ações de prevenção e/ou combate às queimadas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ocorrência de focos de calor de forma descontrolada em regiões de conflito. 	2	4	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - A coordenação de proteção ambiental - COPAM, em suas ações de fiscalização, realiza parceria direta com a Polícia Ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sistematizar ações com apoio das forças de segurança para realizar as fiscalizações em regiões de conflito.

ANEXO II - Metodologia para avaliação dos riscos

Para avaliação dos riscos, utilizou-se como boa prática o **Manual de Gestão de Riscos** do Tribunal de Contas da União, que estabelece o processo de gestão de riscos.

Nesse sentido, a avaliação foi realizada com a identificação dos riscos que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos do objeto fiscalizado. Nessa etapa, foram registrados os eventos de riscos, suas causas e consequências.

Em seguida, procedeu-se com a análise dos riscos quanto à probabilidade de ocorrência e quanto às suas

consequências (impactos), em termos da magnitude do impacto nos objetivos pretendidos. Para estimar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados, foram utilizadas as tabelas detalhadas abaixo. Assim, o risco será o produto resultante destas duas variáveis.

Tabela 02- Escala de probabilidades

Probabilidade	Descrição da probabilidade	Peso
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Fonte: BRASIL, TCU, 2020, p. 25 e 26

Tabela 03 - Escala de impacto

Impacto	Descrição do impacto nos objetivos	Peso
Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

Fonte: BRASIL, TCU, 2020, p. 26

Tabela 04 - Escala para classificação do nível de risco

Impacto	Muito alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo
		Probabilidade				

Fonte: BRASIL, TCU, 2020, p. 27

O nível do risco é dado pelo número inscrito em cada célula da matriz, não é obtido por qualquer fórmula matemática. São 25 possíveis níveis de risco, em que cada nível está associado a uma estimativa de probabilidade e de impacto. A matriz ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 (evento muito raro, de impacto muito baixo), até o mais elevado, ao qual se atribui o nível 25 (evento praticamente certo e de impacto muito alto).

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)
0 – 6,99	7 – 19,99	20 – 25

Fonte: BRASIL, TCU, 2018, p.44 (adaptado)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Felício Capuche**, Assistente de Controle Interno, em 22/11/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardiane Palhano Santos Lemos**, Gerente, em 22/11/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalmaso Barbosa**, Auditor de Controle Interno, em 22/11/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEIGNA LAIS OLIVIAK**, Coordenador(a), em 23/11/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, Auditor de Controle Interno, em 29/11/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032986660** e o código CRC **3D5DFD2F**.

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0007.068349/2022-01

SEI nº 0032986660